



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200349

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020-FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 12/08/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Secretária Sra. Maria Célia Araújo Carvalho, Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020-FMS**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, com o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de 06/2020-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.628.513/0001-03.
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, Nº 263 – **BAIRRO:** CENTRO, **CIDADE:** BELA CRUZ, **ESTADO:** CEARÁ, **CEP:** 62.570-000
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA
TELEFONE: (88) 9.9638.0050 **EMAIL:** carlos_junot@hotmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	--------	-------	-------------	-------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P A 25% P/P). REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	UNID	3900	CLORITA	R\$ 1,32	R\$ 5.148,00
7	BALDE 10 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO E CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS.	UNID	200	LUMAR	R\$ 3,25	R\$ 650,00
8	BALDE 20 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UNID	200	LUMAR	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
9	BALDE 100 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	UNID	80	LUMAR	R\$ 28,37	R\$ 2.269,60
12	CESTO DE LIXO C/TAMPA E PEDAL 17 LITROS DE POLIPROPILENO COM LATERAIS FECHADA	UNID	80	LUMAR	R\$ 23,62	R\$ 1.889,60
13	CESTO DE LIXO TELADO 9 LITROS EM PLÁSTICO	UNID	200	LUMAR	R\$ 2,77	R\$ 554,00
14	CISCADOR TIPO RABO DE CAVALO, GALVANIZADO, REGULAVEL COM 22 DENTES	UNID	50	TRAMONTINA	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/8 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO, 100 X 75. COMPOSIÇÃO; LÃ DE AÇO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	250	ASSOLAN	R\$ 1,16	R\$ 290,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G 9KG A 12,5KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12,5 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	100	SAPEK	R\$ 4,55	R\$ 455,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P 03KG A 06KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA	PCT	150	SAPEK	R\$ 4,66	R\$ 699,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

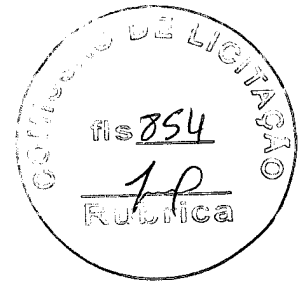


	AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG 12KG A 15KG , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 15 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM ATÉ 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	150	SAPEK	R\$ 4,44	R\$ 666,00
35	PALITO DENTAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO FONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	CX	300	THEOLO	R\$ 0,46	R\$ 138,00
43	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS COM FIXADOR: BOA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. 25 GRAMAS, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2800	SANY	R\$ 1,28	R\$ 3.584,00
46	QUEROSENE CONTEÚDO 900ML , LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTALÉNICOS	UNID	280	LUMINANT E	R\$ 11,78	R\$ 3.298,40

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	E AROMÁTICOS					
47	RODO DE 30 CM COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UNID	900	CARIRI	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
53	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS , NA COR PRETA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3100	DONAPAC K	R\$ 10,06	R\$ 31.186,00
54	SACO PARA LIXO REFORÇADO 20 LITROS , NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	110	DONAPAC K	R\$ 3,63	R\$ 399,30
57	SACO PARA LIXO REFORÇADO 60 LITROS , NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	3300	DONAPAC K	R\$ 7,33	R\$ 24.189,00
58	SACO PLÁSTICO INCOLOR 2KG , POLIETILENO, DIMENSÕES 20CM X 35CM, CAPACIDADE PARA 2KG. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200	SEGPLAST	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
59	SACO PLÁSTICO INCOLOR 5KG , POLIETILENO, DIMENSÕES 30CM X 50CM, CAPACIDADE PARA 5KG. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	80	SEGPLAST	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
61	TAPETE PARA PORTAS ALT40CM LARG60CM EM FIBRA VINIL SINTÉTICA , DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 10MM, INIBE FORMAÇÃO DE FUNGOS, NÃO PROPAGA CHAMAS, RESISTENTE A ÁGUA, EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE SUJEIRA, FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA, TAMANHO ALTURA 40X60CM LARGURA.	UNID	50	ARTEZANA L	R\$ 7,80	R\$ 390,00
62	TESOURA INOX RETA PARA UNHA 09 CM	UNID	30	MUNDIAL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
63	TOALHA DE BANHO 1,30CMX0,75CM , FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, TAMANHO 1,30CMX0,75CM. TOALHA DE BOA QUALIDADE.	UNID	550	ROYAL	R\$ 14,40	R\$ 7.920,00
69	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 , BASE MEDINDO 20CM, COM CABO EM MADEIRA.	UNID	80	CARIRI	R\$ 4,75	R\$ 380,00
70	VASSOURA NYLON 30CM (TIPO NOVIÇA) : MEDINDO 30 CM, BOA QUALIDADE, EM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM CABO.	UNID	720	CARIRI	R\$ 5,11	R\$ 3.679,20
71	VASSOURÃO TIPO GARI 60CM COM CERDAS EM NYLON, BASE MEDINDO 60CM EM MADEIRA CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO.	UNID	54	CARIRI	R\$ 15,14	R\$ 817,56
73	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LTS NA COR BRANCA , COM NO MÍNIMO 13 MICRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 63CM X 80CM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA). EMBALAGEM COM 100UND.	PCT	500	DONAPAC K	R\$ 13,37	R\$ 6.685,00
74	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS NA COR BRANCA , COM NO MÍNIMO 13 MICRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X 105CM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA). EMBALAGEM COM 100UND	PCT	500	DONAPAC K	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00
75	SACO DE LIXO HOSPITALAR 200 LTS NA COR BRANCA , COM NO MÍNIMO 13 MICRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 95CM X 110CM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA). EMBALAGEM COM 100UND	PCT	500	DONAPAC K	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CELIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME	CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA	854.626.323-04

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

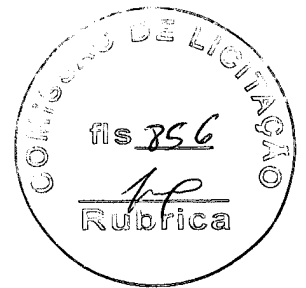
4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0501.10.122.0016.2.011 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde; 0502.10.301.0019.2.014 Funcionamento do Bloco de Atenção Básica em Saúde; 0502.10.302.0034.2.021 Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade-BLAMC.	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

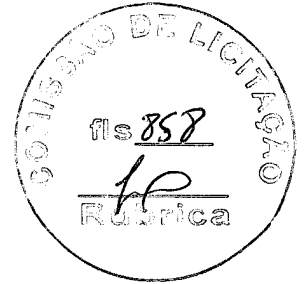
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 12 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	MANOEL ROBERTO DE PAULA JÚNIOR	065.720.003-46	<i>Manoel Roberto de Paula</i>
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CELIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49	<i>Carvalho</i>
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME	CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA	854.626.323-04	<i>Carlos Junot Moraes Silveira</i>